



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000

Santa Rita D'Oeste — Estado de São Paulo

LEI Nº 698/94

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a pagar mensalmente, ALUGUEL e tarifa de ENERGIA ELÉTRICA, do prédio da CASA DA AGRICULTURA, sito a Avenida São Paulo nº 121, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste (SP).

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Rita d'Oeste (SP), 01 de julho de 1.994


JOAO BAPTISTA LUJAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
-SECRETARIA-